



Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S. E. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3366	13-11-2017	Nº: 289/2018 ENT.: 5922/2017 PROC. Nº: 71/2017	06-02-2018

**ASSUNTO:** Resposta à pergunta nº 277 / XIII (3ª) - Garantir a Reutilização dos Reembolsos do QREN nos respetivos Programas Operacionais e nas Regiões de Convergência

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta nº 277 / XIII (3ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

No caso em que as declarações finais de despesa já foram apresentadas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), os reembolsos são utilizados para medidas que contribuam para os mesmos fins, ou seja, contribuam para a inovação, competitividade ou internacionalização das empresas, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN, aprovado pela Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 340/2017, de 8 de novembro.

Aquela disposição assegura ainda a conformidade com o artigo n.º 43-B do Regulamento (EU) n.º 1310/2011 do Parlamento e do Conselho, de 13 de dezembro, que determina que a ajuda reembolsada ao organismo que prestou a ajuda reembolsável ou a outra autoridade competente do Estado-Membro deve ser reutilizada para os mesmos fins ou em consonância com os objetivos do programa operacional correspondente.

Em relação à segunda questão, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN, aprovado pela Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro, independentemente do momento em que ocorram, os reembolsos são aplicados na respetiva região quando os programas operacionais financiadores sejam de âmbito regional e são aplicados em



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO  
E DAS INFRAESTRUTURAS

qualquer das regiões de convergência, quando sejam provenientes do programa operacional temático fatores de competitividade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete